

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 761/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.010072/2025-21

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70760-600/Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **William de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de**

Contratada: **64.775.842 CARLOS HENRIQUE DUARTE ROVERI (PlotCAD)**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.775.842/0001-11**, sede na CLN 114 Bloco B Loja 12, Bairro Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70.764-520, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE DUARTE ROVERI**, CPF sob o nº (), E-mail: a () e Telefone ()

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de placa de identificação da sala do Comitê de Ética em Pesquisa da AgSUS, conforme Proposta Comercial Retificada SEI nº 0551280, manifestação técnica favorável SEI nº 0551453, Relatório nº 177/2026/CPAS/UAC/DIOP/AGSUS e demais documentos constantes dos autos.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	C.Unit.	C.Total
1	Placa de identificação, conforme layout encaminhado, Placas sobrepostas em PVC 3mm, corte a laser, fixação com fita dupla face, medindo 35cm largura x 15cm altura e com impressão digital e aplicação em braile no rodapé das placas.	Unidade	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
2	Frete		1	INCLUSO	INCLUSO
VALOR TOTAL INCLUINDO FRETE					R\$ 105,00
Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, adotado como prazo máximo operacional da contratação, sem prejuízo da informação comercial apresentada pelo fornecedor de possibilidade de entrega em 1 (um) dia.					
Local de entrega/instalação: Sede da AgSUS, SEP/CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544.					
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.					
Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.					
A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: s () - Telefone: (6)					

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da **CONTRATADA** e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela AgSUS.

2.4. Quando a proposta contiver marca, modelo ou especificações técnicas próprias, o fornecimento deverá observar integralmente tais características.

2.5. Quando a proposta limitar-se a reproduzir a descrição constante da requisição de proposta comercial, sem apresentar detalhamento técnico próprio, deverão ser observados, como padrão mínimo obrigatório, os parâmetros técnicos definidos na requisição e no respectivo Catálogo de Especificações.

2.6. A instalação dos itens deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, observando integralmente as especificações técnicas constantes na requisição de proposta comercial, no checklist técnico e no Manual de Identidade Visual da AgSUS, garantindo fixação segura, alinhamento adequado e acabamento compatível com o padrão institucional.

2.7. Eventuais danos decorrentes da instalação inadequada serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser sanados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.8. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)** e correrá à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.07.023 - Materiais Gráficos

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução da ordem, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto, Pix ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal desta ordem, contendo o detalhamento dos produtos entregues e instalados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à **CONTRATANTE**, a partir do endereço eletrônico da **CONTRATADA**, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da **CONTRATANTE** ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela **CONTRATANTE**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à **CONTRATADA**, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

CARLOS HENRIQUE DUARTE ROVERI
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Duarte Roveri, Usuário Externo**, em 13/07/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 13/07/2026, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

